



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº: 262/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 271963000022-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: BABYLÂNDIA DISTRIBUIDORA LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 111/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, PREVISTO NO ARTIGO 55, II, DA LEI 4.257/89 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 10.439/2000.

I. A Segunda Câmara afastou a preliminar de nulidade da ação fiscal.

II. Recurso de ofício conhecido e provido em parte para considerar o Auto de Infração procedente em parte com valor original em R\$ 36.211,44 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

III. Decisões unânimes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 28 de junho de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado